

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASÍLIA  
AMBIENTAL.**

Ao órgão responsável,

<b>RECEBIDO/ IBRAM</b>	
Tipo Documento	Ofício
Data	22/12/22 às 15:00 hs
Matrícula	2133473
Servidor	Thiago
Protocolo nº	

**AMORVILLE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILLE DE MONTAGNE**, com sede na quadra 01 área comunitária, condomínio Ville de Montagne, Lago Sul, Brasília - DF - CEP: 71.680-357, CNPJ nº 01.470.788/0001-62, representado neste ato por seu presidente o Sr. Silvio Avelino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 144.230.811-72, domiciliado nesta capital, conforme ata de eleição anexa, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer providências, pelos motivos abaixo:

1. Viemos através da presente, informar que em 2007 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2007 entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, TERRACAP e Distrito Federal para ajustar os procedimentos de regularização dos parcelamentos de solo para fins urbanos implantados de forma irregular no território do Distrito Federal.

**O Distrito Federal, por sua vez, nos termos da cláusula décima quarta do mesmo documento, assumiu a obrigação de fazer consistente em exigir o cumprimento dos requisitos mínimos previstos na Lei nº 6.766/79, especialmente a instalação de infraestrutura básica, consistente nos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.**

Em complemento, insta salientar que ocorreu uma erosão, a qual possui risco de desbarrancamento na Quadra 25 da Amorville, em Área de Preservação Ambiental - APA, conforme termo de comparecimento da Defesa Civil do Distrito Federal, risco este que caso não seja sanado com urgência, poderá ocasionar danos irreparáveis ou de difícil reparação, conforme verifica-se nos documentos anexos.

Portanto, conforme legislação supracitada, verifica-se que a manutenção e segurança das vias/ruas públicas no interior da Amorville são de responsabilidade da TERRACAP.

Diante do exposto, tendo em vista todos os fatos aqui apontados e documentos anexos, em razão do risco de desbarrancamento, conforme termo de comparecimento da Defesa Civil do Distrito Federal, em via/rua pública, Requer autorização em caráter de urgência deste órgão, por se tratar de Área de Preservação Ambiental – APA, para que a Amorville com o objetivo de mitigar riscos à coletividade, seguindo as orientações da Defesa Civil, realize as seguintes medidas: Descobrir a metade da rua dos Bloquetes, colocando uma lona desde o meio até onde está o início do barranco e recobrando a lona com os Bloquetes. Assim a água que desce o morro tem menos chance de infiltrar e aumentar o desbarrancamento.

Portanto, tais medidas irão somente diminuir o risco de desbarrancamento na Quadra 25 da Amorville conforme fotos e documentos anexos, requerendo autorização deste órgão desde já, tomando-se todas as providências legais.

Todos os documentos comprobatórios dos fatos supracitados estão anexos ao presente e-mail.

Ficamos à disposição para outros esclarecimentos.

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento.

Brasília, 22 de dezembro de 2022.

  
**AMORVILLE – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILLE DE MONTAGNE**

Silvio Avelino da Silva  
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO  
DISTRITO FEDERAL**

**TERMO DE COMPARECIMENTO N.º 587 /2022**

**PROCESSO SEI N.º 00050-00013611/2022-55**

**QTO VIZ CBMDF Nº 2022121900200348**

A Secretária de Estado da Segurança Pública por meio da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal - SUDEC, órgão de direção superior da Administração Direta, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do artigo 31, inciso VIII, do Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da lei 6.138 de 26 de abril de 2018 combinado com a lei 5.547, de 06 de outubro de 2015, combinado ainda com os decretos: decreto 38.528 de 03 de outubro de 2017, decreto 34.513 de 11 de julho de 2013, e lei 5.281 de 24 de dezembro de 2013 c/c decreto 35.816 de 16 de setembro de 2014 e demais atos normativos, resolve:

**CERTIFICAR O COMPARECIMENTO** dos agentes da Defesa Civil abaixo nominados no(a) Qd. 25 Condomínio Villa Montanez  
entre os lotes 18 e 20 Bairro Lago Sul Brasília-DF, haja vista a existência de solicitação para realização de inspeção na  
estrutura da mesma, que foi realizada com início \_\_\_\_\_ h e final \_\_\_\_\_ h do dia 19, 12, 22 GPS: S-15,84895 e W-47,80234

Área de proteção ambiental, dentro do condomínio, viz de  
acesso dz quadra 25.  
Segundo informações dz própria administração essa APA,  
pertence a Terracap. Existe um desbarrancamento comprometendo  
a viz de acesso, na quadra 25. Existe uma casa de número 20  
dz referida quadra que está a 3m e a outra de número 17, está a  
10m dz APA  
Obs: APA é de mata fechada.

PATOLOGIAS/ OBSERVAÇÕES		
<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRECÁRIAS	INFILTRAÇÕES AVANÇADAS
TRINCAS	INSALUBRIDADE	ACIDENTE COM VÍTIMA
DESTACAMENTO DE REVESTIMENTOS	OUTROS (preencher campo de observação)	
FALTA DE DOCUMENTAÇÃO		

**OBSERVAÇÕES**

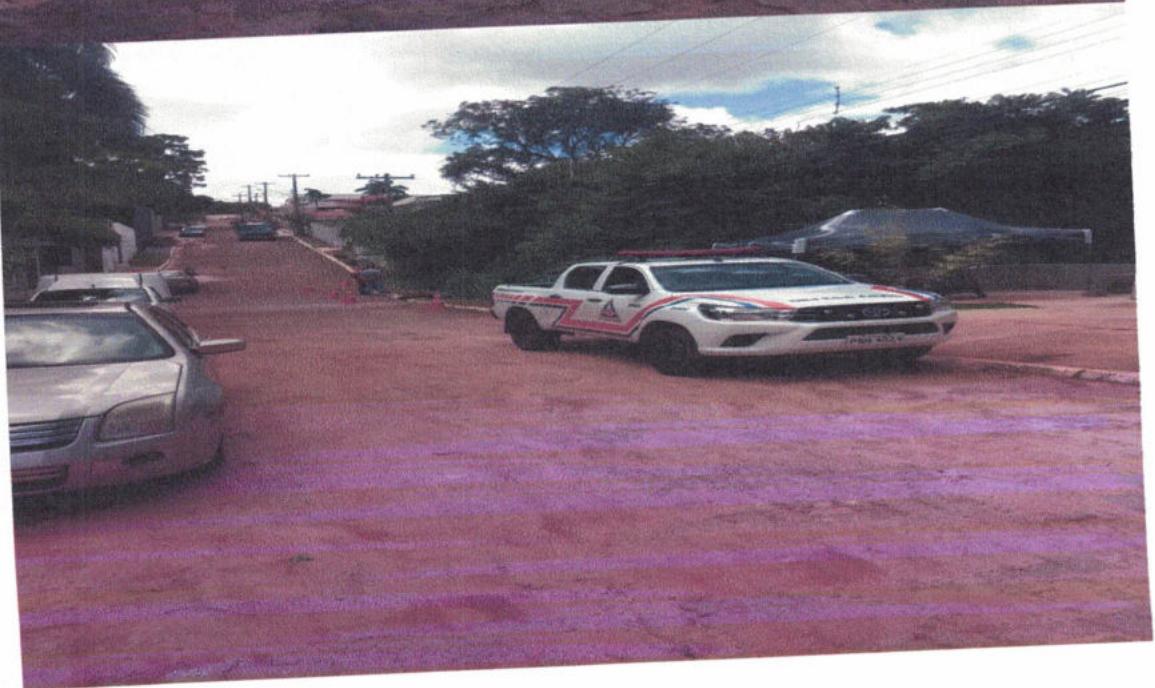
A administração do condomínio deverá entrar em tratativas  
com o órgão responsável dz APA, para promover a recuperação dz  
área degradada a fim de mitigar o risco.  
Administração deverá cobrir o trânsito de veículos pe-  
sados. Manter o local isolado.  
Informar a Defesa Civil a evolução do cenário de risco

O CASO EM APREÇO REQUER MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA EDIFICAÇÃO, NÃO SENDO POSSIVEL OBSERVAR QUALQUER INDICAÇÃO DE DANOS ESTRUTURAIS ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

**RESPONSÁVEL PELA OBRA/RELOCAMENTO**

Nome: Leandro Gomes dz Costa Responsável: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 042 032 491-71 Assinatura: Leandro Gomes dz Costa  
Telefones: (61) 992 3327301

Vistoriador Matrícula <u>J.710382-7</u>	Vistoriador Matrícula <u>J.672005-9</u>
Nome: <u>Sub Ten Alexandre Maxwell S. de Siqueira</u>	Nome: <u>Sub Ten Ricardo Souza</u>
<u>[Assinatura]</u>	<u>[Assinatura]</u>



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA  
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP.**

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Terracap,

RECEBIDO  
SERVIDOR  
05  
PECAS  
18/8/84

TERRACAP - NUDDOC

**AMORVILLE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILLE DE MONTAGNE**, com sede na quadra 01 área comunitária, condomínio Ville de Montagne, Lago Sul, Brasília - DF - CEP: 71.680-357, CNPJ nº 01.470.788/0001-62, representado neste ato por seu presidente o Sr. Silvio Avelino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 144.230.811-72, domiciliado nesta capital, conforme ata de eleição anexa, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer providências, pelos motivos abaixo:

1. Vimos através da presente, informar que em 2007 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2007 entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, TERRACAP e Distrito Federal para ajustar os procedimentos de regularização dos parcelamentos de solo para fins urbanos implantados de forma irregular no território do Distrito Federal.

**O Distrito Federal, por sua vez, nos termos da cláusula décima quarta do mesmo documento, assumiu a obrigação de fazer consistente em exigir o cumprimento dos requisitos mínimos previstos na Lei nº 6.766/79, especialmente a instalação de infraestrutura básica, consistente nos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.**

Em complemento, insta salientar que ocorreu uma erosão, a qual possui risco de desbarrancamento na Quadra 25 da Amorville, conforme termo de comparecimento da Defesa Civil do Distrito Federal, risco este que caso não seja sanado com urgência, poderá ocasionar danos irreparáveis ou de difícil reparação, conforme verifica-se nos documentos anexos.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO  
DISTRITO FEDERAL**

**TERMO DE COMPARECIMENTO N.º 587 /2022**  
**PROCESSO SEI N.º 00050-00013611/2022-53**  
**QTO VIZ CBMDF N.º 2022121900200348**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública por meio da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal - SUDEC, órgão de direção superior da Administração Direta, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do artigo 31, inciso VIII, do Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da lei 6.138 de 26 de abril de 2018 combinado com a lei 5.547, de 06 de outubro de 2015, combinado ainda com os decretos: decreto 38.528 de 03 de outubro de 2017, decreto 34.513 de 11 de julho de 2013, e lei 5.281 de 24 de dezembro de 2013 c/c decreto 35.816 de 16 de setembro de 2014 e demais atos normativos, resolve:

**CERTIFICAR O COMPARECIMENTO** dos agentes da Defesa Civil abaixo nominados no(a) Qd. 25 Condomínio Ville Montense  
entre os lotes 18 e 20 Bairro Lago Sul Brasília-DF, haja vista a existência de solicitação para realização de inspeção na  
estrutura da mesma, que foi realizada com início \_\_\_\_\_ h e final \_\_\_\_\_ h do dia 19/12/22 GPS: S -15,84895 e W -47,80234.

Área de proteção ambiental, dentro do condomínio, viz de  
acesso à quadra 25.  
Segundo informações da própria administração essa APA,  
pertence à Terracap. Existe um desbarrancamento comprometendo  
a via de acesso, na quadra 25. Existe uma casa de número 20  
da referida quadra que está a 3m e a outra de número 17, está a  
10m da APA.  
Obs: APA é de mata fechada.

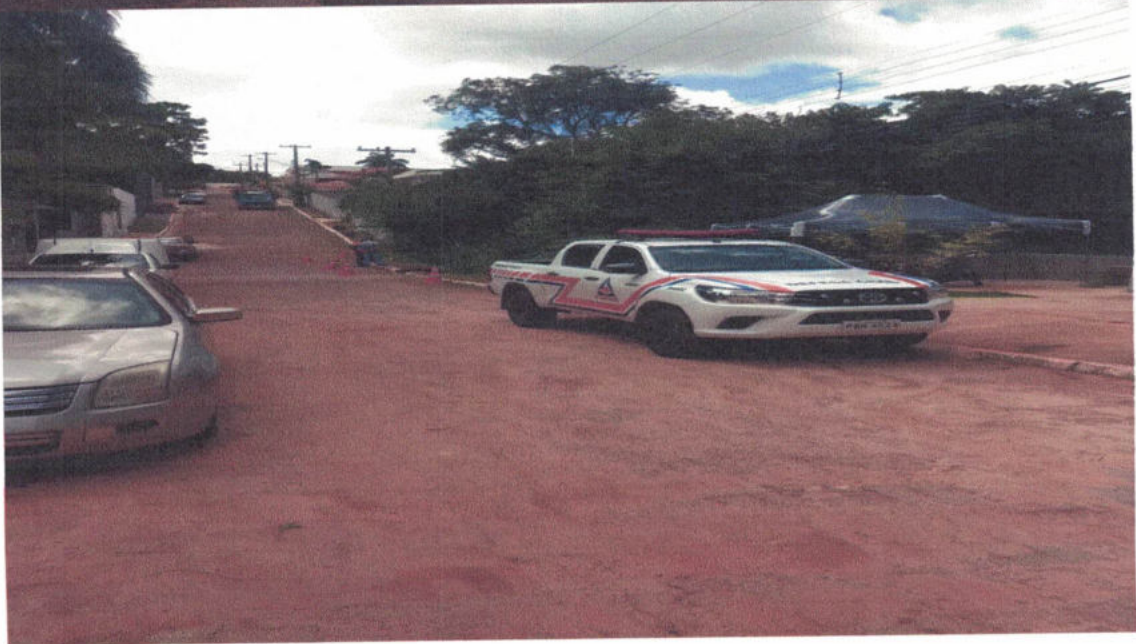
CONSTRUÇÃO CIVIL		
TRINCAS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRECÁRIAS	INFILTRAÇÕES AVANÇADAS
DESTACAMENTO DE REVESTIMENTOS	INSALUBRIDADE	ACIDENTE COM VÍTIMA
FALTA DE DOCUMENTAÇÃO	OUTROS (preencher campo de observação)	

A administração do condomínio deverá entrar em tratativas  
com o órgão responsável da APA, para promover a recuperação da  
área degradada a fim de mitigar o risco.  
Administração deverá coibir o trânsito de veículos pe-  
sados. Manter o local isolado.  
Informar a Defesa Civil a evolução do cenário de risco

O CASO EM APEÇO REQUER MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA EDIFICAÇÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL OBSERVAR QUALQUER INDICAÇÃO DE DANOS  
ESTRUTURAIS ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Nome: Leandro Gomes da Costa Responsável: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 042032491-71  
Telefones: (61) 9923327301  
Assinatura: Leandro Gomes da Costa

Vistoriador Matrícula <u>J.7J0382-7</u> Nome: <u>Sub Ten Alexandre Maxwell S. de Sales</u> Assinatura: _____	Vistoriador Matrícula <u>J.672005-9</u> Nome: <u>Sub Ten Ricardo Sousa</u> Assinatura: _____
--	--







**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUBSECRETARIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.**

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Defesa Civil,



**AMORVILLE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILLE DE MONTAGNE**, com sede na quadra 01 área comunitária, condomínio Ville de Montagne, Lago Sul, Brasília - DF - CEP: 71.680-357, CNPJ nº 01.470.788/0001-62, representado neste ato por seu presidente o Sr. Silvio Avelino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 144.230.811-72, domiciliado nesta capital, conforme ata de eleição anexa, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer providências, pelos motivos abaixo:

1. Vimos através da presente, informar que em 2007 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2007 entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, TERRACAP e Distrito Federal para ajustar os procedimentos de regularização dos parcelamentos de solo para fins urbanos implantados de forma irregular no território do Distrito Federal.

**O Distrito Federal, por sua vez, nos termos da cláusula décima quarta do mesmo documento, assumiu a obrigação de fazer consistente em exigir o cumprimento dos requisitos mínimos previstos na Lei nº 6.766/79, especialmente a instalação de infraestrutura básica, consistente nos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.**

Em complemento, insta salientar que ocorreu uma erosão, a qual possui risco de desbarrancamento na Quadra 25 da Amorville, conforme termo de comparecimento da Defesa Civil do Distrito Federal, risco este que caso não seja sanado com urgência, poderá ocasionar danos irreparáveis ou de difícil reparação, conforme verifica-se nos documentos anexos.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO  
DISTRITO FEDERAL**

**TERMO DE COMPARECIMENTO N.º 587 /2022**  
**PROCESSO SEI N.º 00050-00013611/2022-55**  
**QTO VIZ CBMDF N.º 2022121900200348**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública por meio da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal - SUDEC, órgão de direção superior da Administração Direta, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do artigo 31, inciso VIII, do Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da lei 6.138 de 26 de abril de 2018 combinado com a lei 5.547, de 06 de outubro de 2015, combinado ainda com os decretos: decreto 38.528 de 03 de outubro de 2017, decreto 34.513 de 11 de julho de 2013, e lei 5.281 de 24 de dezembro de 2013 c/c decreto 35.816 de 16 de setembro de 2014 e demais atos normativos, resolve:

**CERTIFICAR O COMPARECIMENTO** dos agentes da Defesa Civil abaixo nominados no(a) Qd. 25 Condomínio Ville Montanhas  
entre os lotes 18 e 20 Bairro Lago Sul Brasília-DF, haja vista a existência de solicitação para realização de inspeção na estrutura da mesma, que foi realizada com início \_\_\_\_\_ h e final \_\_\_\_\_ h do dia 19/12/22 GPS: S 15,84895 e W 47,80234

Área de proteção ambiental, dentro do condomínio, viz de acesso da quadra 25.  
Segundo informações da própria administração essa APA pertence à Terracap. Existe um desbarrancamento comprometendo a via de acesso, na quadra 25. Existe uma casa de número 20 da referida quadra que está a 3m e a outra de número 17, está a 10m da APA.  
Obs: APA é de mata fechada.

**CONSTRUÇÃO CIVIL**

- |                               |  |                        |
|-------------------------------|--|------------------------|
| TRINCAS                       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRECÁRIAS        | INFILTRAÇÕES AVANÇADAS |
| DESTACAMENTO DE REVESTIMENTOS | INSALUBRIDADE                          | ACIDENTE COM VÍTIMA    |
| FALTA DE DOCUMENTAÇÃO         | OUTROS (preencher campo de observação) |                        |

A administração do condomínio deverá entrar em tratativas com o órgão responsável da APA, para promover a recuperação da área degradada a fim de mitigar o risco.  
Administração deverá cobrir o trânsito de veículos pesados. Manter o local isolado.  
Informar a Defesa Civil a evolução do cenário de risco

O CASO EM APEÇO REQUER MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA EDIFICAÇÃO, NÃO SENDO POSSIVEL OBSERVAR QUALQUER INDICAÇÃO DE DANOS ESTRUTURAIS ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Nome: Leandro Gomes da Costa Responsável: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 042032491-71  
Telefones: (61) 992332730 Assinatura: Leandro Gomes da Costa

Vistoriador Matrícula J.7J0382-7  
Nome: Sub Ten Alexandre Maxwell S. de Sales  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Vistoriador Matrícula J.672005-9  
Nome: Sub Ten Ricardo Sousa  
Assinatura: \_\_\_\_\_

